

MEMO nº 515/2020-SEMS

Tucuruí-Pa, 06 de Agosto de 2020.

A
Prefeitura Municipal de Tucuruí
Procuradoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PROCURADORIA JURIDICA
Recebido: 06/08/2020 às 15:42
Ass.: Ramila

Assunto: 3º Aditamento de Prazo e Valor do Contrato nº 032.2019.35.2.007, oriundo ao Pregão Presencial Por SRP nº PP-CPL-007/2018-SMS, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NA CIDADE DE TAILÂNDIA/PA, TIPO GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S 10, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCURUI/PA,**

Prezados,

Vimos através deste, após cumprimentos devidos, solicitar de Vossa Excelência, a possibilidade do Terceiro Termo Aditivo de Prazo e Valor nos termos do artigo 57, II¹ da Lei de licitações e da Cláusula Décima Primeira, item 11.2² do contrato nº **032.2019.35.2.007**, firmado com a empresa **FERNANDES E SANTOS TRANSP. E COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, válido até 29/08/2020, conforme planilha descritiva de quantidade e valor total de **R\$ 35.419,50 (TRINTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, abaixo.

PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇOS

CONTRATO Nº 032.2019.35.2.007

ITEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LT	6.945	R\$ 5,10	R\$ 35.419,50
TOTAL GERAL					R\$ 35.419,50

Justificativa

Por se trata-se de fornecimento de utilidade pública essencial continuado para os abastecimentos das ambulâncias e veículos desta Secretaria de Saúde, uma vez que havendo a interrupção no fornecimento causará transtornos a Administração Pública,

¹ Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Item 11.2 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da lei, a critério da contratante até o limite de 60 meses, nos termos do inciso II, art. 57 da lei Federal 8.666/93.

devido à grande quantidade de viagens realizadas para cidade de Belém-PA nesse período de (PANDEMIA/ENFRETAMENTO) seja para o transportes de pacientes por agendamento de leitos pela CRU ou seja para viagens dos Gestores a serviço da Administração. Sendo assim há a necessidade de abastecimento dos veículos no município de Tailândia para concluírem o trajeto, com fundamentação ao art. 57, II da lei nº 8.666/93.

1.1 O preço ofertado inicialmente permanece inalterado, o que significa dizer que o menor preço do quando da realização do processo de compra, além do mais as cotações foram apresentadas no processo principal.

1.2 A empresa continua a preencher os requisitos, portanto, atendendo as necessidades para as quais foi contratada, portanto devidamente enquadrada na finalidade exigida pela administração.

1.3 A continuidade no fornecimento dos serviços já contratados minimizaria custo.

1.4 Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados.

1.5 Devido à vigência do mesmo terminar no dia 29/08/2020, desta forma, considera-se o aditivo de prazo a inicia-se a partir de 30 de agosto de 2020, prazo de vigência até 31/12/2020.

Diante o exposto segue anexo a esta solicitação as seguintes documentações:

- Pedido de Aceite de Prorrogação;
- Aceite da Prorrogação;
- Certidões Fiscais: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Municipal; Certidão Negativa de Débitos do FGTS e Certidão Trabalhista;
- Pedido de Dotação;
- Dotação Orçamentária;
- Portaria do Fiscal de Contrato.

Atenciosamente,



Rondinelle de Oliveira Pires
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 505/2020-GP